



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PARECER Nº 07/2017 - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 do Poder Executivo – Dispõe sobre a criação da Diretoria Municipal de Turismo na Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lutécia.)

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta Comissão no dia 18 de agosto do corrente ano, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2017, que “**Dispõe sobre a criação da Diretoria Municipal de Turismo na Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lutécia**”, para apreciação, e assim, a Relatora responsável passa a expor o parecer nos termos que segue.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após detida análise do Projeto em questão, esta relatora constatou que o mesmo possui um equívoco de redação, uma vez que na ementa e no artigo 1º do referido Projeto de Lei, dispõe sobre a criação da Diretoria Municipal de Turismo, sendo que para esta nobre vereadora trata-se de um equívoco, já que o certo seria a criação de um Departamento, pois o sentido literal de Diretoria significa a ação ou o efeito de dirigir; e Departamento significa repartição, sessão ou setor.

Posto isso, no referido projeto, na ementa e no artigo 1º, a substituição da palavra Diretoria por Departamento se faz necessária, isso porque, para que haja uma Diretoria e o respectivo diretor, deve-se haver um Departamento.

Por outro lado, esta relatora constatou que o mesmo tem amparo legal na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica Municipal de Lutécia e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Tendo em vista ao equívoco de redação mencionado, esta Relatora salvo melhor juízo, esta relatora opina pela Rejeição da concessão de urgência especial.

É o Parecer.

Câmara Municipal de Lutécia, 21 de agosto de 2017.

FÁTIMA MARCELINO PIRES
Relatora



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONCLUSÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Projeto de Lei Complementar nº 03/2017

“Dispõe sobre a criação da Diretoria Municipal de Turismo na Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lutécia.”

Considerando o parecer do relator:

Eu, Vereador **ANSELMO DA SILVA COELHO** – Vice-Presidente desta Comissão.

☒ Aprovo o Parecer do nobre Relator;

☐ Rejeito o Parecer do nobre Relator;

☐ Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto em separado.

Eu, Vereador **RENATO CARLOS LEATI** – Presidente desta Comissão.

☒ Aprovo o Parecer do nobre Relator;

☐ Rejeito o Parecer do nobre Relator;

☐ Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto.

CONCLUSÃO

☒ Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;

☐ Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;

☒ Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;

☐ Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;

☐ Rejeitado, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, e,

☐ Rejeitado, por maioria, o Parecer do nobre Relator, na conformidade do(s) voto(s) anexos(s).

Câmara Municipal de Lutécia, 21 de agosto de 2017.

RENATO CARLOS LEATI

Presidente da Comissão

ANSELMO DA SILVA COELHO

Vice-Presidente da Comissão

FÁTIMA MARCELINO PIRES

Relatora da Comissão